

eleitoral no que couber.

Nova Olímpia - MT, 10 de Julho de 2015.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
Município de Nova Olímpia/MT

ANEXO I – Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº _____
NOME: _____
D.N.:_____/_____/_____NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____TELEFONE: (____) _____
RG: _____ÓRG.EXP.: _____DATA EXP.: _____
CPF: _____TÍTULO ELEITORAL: _____
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO:
() RG () CPF
() TÍTULO DE ELEITOR () CERTIDÃO DO TRE
() CERTIFICADO DE RESERVISTA () CERTIDÃO CÍVIL E CRIMINAL NEGATIVA
() CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO
() COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA HÁ DOIS ANOS
() DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO POLÍTICO
() COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
() FOTO 3X4

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (deve ser entregue ao candidato no ato de inscrição)
INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DA INSCRIÇÃO: _____
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:
() ENTREGUE COMPLETA
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO II – Declaração de Residência

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, brasileiro(a), estado civil: _____, natural de _____, nascido (a) aos ____/____/____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão exp. _____ e Título Eleitoral nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para cumprimento do disposto do EDITAL Nº 001/2015 para eleição do Conselho Tutelar, acrescido aos ditames do art. 299 do Código Penal que, sou residente e domiciliado(a), na - _____, nº _____ - bairro: _____, na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.370-000.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que surta seus efeitos legais.

Nova Olímpia - MT, ____ de _____ do ano de 2015.

Declarante

ANEXO III – Declaração do Não Exercício de Cargo Político

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO POLÍTICO

Eu _____, brasileiro(a), estado civil: _____, natural de _____, nascido (a) aos ____/____/____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão exp. _____ e Título Eleitoral nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para cumprimento do disposto do EDITAL Nº 001/2015 para eleição do Conselho Tutelar, acrescido aos ditames do art. 299 do Código Penal que, **não exerço cargo político**.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que surta seus efeitos legais.

Nova Olímpia - MT, ____ de _____ do ano de 2015.

Declarante

ANEXO IV – Conteúdo Programático

QUESTÕES OBJETIVAS:

- Língua Portuguesa: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipos de textos; Coesão e coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Introdução à literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem).

- Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
- Constituição Federal (art. 227 à 229)
- Lei Municipal nº955/12.

QUESTÃO DISCURSIVA:

O texto da questão discursiva será avaliado quanto:

- Apresentação textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos);
- Desenvolvimento de tema (objetividade e posicionamento frente ao tema; articulação dos argumentos; consistência e coerência de argumentação);
- Domínio da modalidade escrita de língua portuguesa (grafia/acentuação, pontuação, propriedade vocabular).
- Nos casos de fuga ao tema, não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota na questão igual a 0,0.

Eventos e Etapas	Data
Publicação do Edital	13/07/2015
Período de Inscrição	13/07 à 24/07/2015
Divulgação dos inscritos/Deferimentos e Indeferimento	27/07/2015
Impugnação de inscrições e interposição de recursos sobre indeferimento	28/07/2015 29/07/2015
Divulgação dos Candidatos Habilitados à prova de aferição de conhecimento/ECA	30/07/2015
Prova de Conhecimentos	10/08/2015
Divulgação do Gabarito	11/08/2015
Prazo para Recursos sobre o Gabarito divulgado	13/08/2015 14/08/2015
Divulgação resultado da Prova de Conhecimentos	18/08/2015
Recurso sobre o resultado da Prova	19/08/2015 21/08/2015
Divulgação dos Aprovados para a Avaliação Psicológica	24/08/2015
Avaliação Psicológica	25/08/2015

Divulgação dos aptos para o processo de eleição	01/09/2015
Divulgação da candidatura	02/09 à 02/10/2015
Eleição	04/10/2015
Divulgação do resultado da Eleição	05/10/2015
Último dia para recursos sobre o resultado da Eleição	06 e 07/10
Resultado oficial da Eleição	08/10/2015
Prazo para entrega de documentação complementar: Certidão Negativa de antecedentes criminais; - Atestado Médico que não sofre das faculdades mentais e que goza de boa saúde.	01/11/2015
Posse dos Eleitos	10/01/2016



Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICA - Lei Municipal 955/12.



RESOLUÇÃO Nº 003/COMDICA/2015

Dispõe sobre o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – MT, Gestão 2016/2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE NOVA OLÍMPIA - MT, reunido no dia 02 de Junho de 2015, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 955 de 11 de Maio de 2012, aprova a presente **RESOLUÇÃO**, estabelecendo normas para a realização do processo de escolha em data unificada a candidato a conselheiro tutelar para o mandato referente ao período de 2016/2019 do Município de Nova Olímpia – MT.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, do Conselho Tutelar.

I – Será escolhido 05 (cinco) titular e 05 (cinco) suplentes, para mandato referente ao período de 2016 a 2019.

II – Os Conselheiros em exercícios farão jus à remuneração no valor de R\$ 1.228,53 (Um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo 08 (oito) horas diárias, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, devendo ser mantido plantões, feriados e finais de semana, art. 60 da Lei Municipal nº 955, de 11 de Maio de 2012.

III – Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão gratificação igual ao valor da remuneração dos cargos em comissão de Chefe de Setor dos quadros do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por Lei Municipal, Art. 83 da Lei Municipal nº 955, de 11 de Maio de 2012.

IV – Os Conselheiros Titulares serão nomeados, para um período de 04 (quatro) anos, contando a partir da sua nomeação até o final do mandato dos conselheiros tutelares em exercício, não gerando nenhum vínculo empregatício com o Município.

Art. 2º - O processo de escolha será iniciado mediante edital a ser publicado pela Presidente do COMDICA, afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando a data para início das inscrições dos candidatos, requisitos para candidatura e demais prazos, especificando datas e locais, bem como estabelecendo o respectivo calendário.

Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha em cumprimento ao artigo 139 da Lei nº 12.696, de 25 de Julho de 2012, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura.

Art. 4º - O processo de escolha será através do voto secreto da população e será realizado sob coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, Comissão Especial Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único - Para votação o eleitor deverá identificar-se com o documento de Identidade, Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento que tenha foto e o Título de Eleitor da 13ª Zona Eleitoral.

Art. 5º - Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos melhor classificados em ordem decrescente de votos e como suplentes os demais candidatos classificados.

Art. 6º - Na hipótese de ocorrer empate na votação, serão fatores de preferência, na ordem da citação, os seguintes:

I – Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada após a verificação do empate;

III - residir a mais tempo no Município; e,

IV - tiver maior idade.

Art. 7º - O mandato dos Conselheiros será referente ao período de 2016 a 2019.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Art. 8º - No prazo de 01 (um) dia, a partir da publicação desta resolução, a Presidente do COMDICA tomará as seguintes providências, dando a necessária publicidade:

a) Reunirá os Conselheiros de Direito para analisar e deliberar sobre os pedidos de recondução (art. 43 da Lei 955) dos atuais conselheiros tutelares que manifestam interesse em concorrer, sendo permitida uma recondução apenas, que deverá ser por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

b) Nomeará e integrará uma Comissão Especial Eleitoral que ficará incumbida de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. , composta de no mínimo quatro membros, pertencentes ao COMDICA.

c) Nomeará profissionais, como Psicólogo, para avaliação Psicológica, inclusive a Presidente do COMDICA para proceder à entrevista aos candidatos aprovados na prova escrita deste processo de escolha.

Art. 9º - Caberá à Comissão Especial Eleitoral:

I – Providenciar a fixação em locais de fácil acesso ao público de todos os atos referentes ao processo de escolha divulgando o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;

II – Acompanhar o recebimento e registrar as inscrições dos candidatos;

III – Preparar a relação nominal dos candidatos inscritos, publicando edital com as respectivas relações, para fins de eventuais impugnações.

IV – Receber, apreciar e julgar as impugnações relativas aos candidatos inscritos, com recurso para o COMDICA;

V – Organizar os locais de votação.

VI – Construir as mesas receptoras de votos, designando e credenciando seus membros, em número mínimo de 02 (dois), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;

VII – Afixar relação dos candidatos registrados na cabine de votação;

VIII – Designar os componentes da junta apuradora, em número mínimo de 04 (quatro), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;

IX – Tomar as providências para a aplicação da prova escrita, bem como a entrevista dos candidatos, diligenciando o material necessário e os locais, agendando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias;

X – Divulgar a lista de candidatura e do próprio processo de escolha;

XI – Dar ciência ao representante do Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.

CAPÍTULO III – PROCESSO DE ESCOLHA.

01) – O Processo de escolha constará de 04 (quatro) fases:

a) – Inscrição

b) – Prova Escrita

c) – Entrevista

d) – Eleição, que será realizada por voto secreto e facultativo dos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Nova Olímpia, sendo que somente passarão para a fase seguinte àqueles candidatos que obtiverem aprovação no teste seletivo com percentual mínimo de 60% da prova, numa variável de 0 a 100 pontos. (Parágrafo único do art. 52 da Lei nº 955/12).

A – INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS